



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/03.03.001-SEDURB/PMM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.2022.PMM.SEDURB
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE 85,67 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA/PA.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE REABERTURA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Às onze horas do dia cinco do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade e Município de Mocajuba/PA, na Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal, em seu prédio-sede, sito à Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000, Mocajuba/Pará, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhora RAFAELE MONIQUE BARBOSA PAES, presidente, em substituição ao Senhor RENAN REIS LIRA, que encontra-se ausente, por motivos de saúde, senhor NILTON SÉRGIO BRITO RASCON e senhor EDER BATISTA BRAGA, membros, designados por ato administrativo competente, para nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/03.03.001-SEDURB/PMM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDURB, processar, dirigir e julgar o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.2022.PMM.SEDURB, do Tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço Global, destinada à RECUPERAÇÃO DE 85,67 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA/PA, conforme especificações e condições contidas no Edital e Anexos e na forma do CONVÊNIO Nº 044/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN e a Prefeitura Municipal de Mocajuba. Preliminarmente, registra-se que a presente sessão está sendo conduzida em observância às determinações da Lei Federal nº 13.979/2020 e alterações, Decreto Estadual nº 2.265, de 29 de Março de 2022, Decreto Municipal nº 026/2022, de 07 de abril de 2022, onde o uso de máscaras em espaços públicos fechados permanece obrigatório, além de disponibilização de álcool 70º, e ainda, cumpridas todas as recomendações do Ministério da Saúde e normas regulamentares. Registra-se ainda, que o aviso do Resultado da Fase habilitatória com reabertura da presente sessão, foi devidamente publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, Nº 76, segunda-feira, 25 de abril de 2022, com vistas a concessão do prazo legal de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, para apresentação de nova documentação escoimada dos vícios que ensejaram a inabilitação da licitante FAZZO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI, única interessada no presente certame. Juntamente com a publicação desse aviso, foi encaminhado (via e-mail), para ciência da licitante, a Ata da Sessão Reservada acerca da fase habilitatória, designando esta data (05/05/2022, às 11h) para a reabertura da presente sessão, conforme documentos constantes dos autos. Reaberta a Sessão, a Presidente saudou a todos os presentes, procedendo à sua apresentação e dos demais membros da Comissão. Compareceu a presente sessão a única empresa interessada no certame: FAZZO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ Nº 23.984.241/0001-18, por seu representante legal, senhor **FABRÍCIO FRANCO DE MORAES GUZZO**, que apresentou Documento de Identificação CNH nº 00082408137, que depois de conferido, foi devolvido, certificando, desta forma, seu devido credenciamento, nos termos da sessão de abertura, consignado na respectiva Ata. Em seguida, foi recebido o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante interessada, constatando-se que o mesmo estava **devidamente lacrado e rubricado**, procedendo-se à sua abertura, cujo documentos referentes à Qualificação Econômica e Financeira da Empresa, foram encaminhados (via e-mail) para o técnico responsável, contador **José Augusto Rufino de Sousa, CRC-PA7699**, para análise e julgamento, em observância ao item 7.4. e respectivos subitens do Edital, considerando que a licitante foi inabilitada por inobservância aos termos do Instrumento Convocatório, nesse aspecto, conforme Parecer Técnico. Ressalta-se, que a Documentação concernente à Qualificação Técnica (operacional e profissional), já foi objeto de análise e julgamento pela Arquiteta e Urbanista responsável **Maruza Noronha Baptista Amoras, CAU: A 28510-2**, nos termos do item 7.3 e subitens do Edital, cuja manifestação resultou na aptidão da licitante, consoante conclusão do respectivo Parecer Técnico, "in verbis": **"Diante do exposto, conclui-se que a empresa FAZZO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELLI – ME comprovou a qualificação técnica para a execução da obra objeto deste certame e pode ser considerada APTA para a próxima fase do processo licitatório."**, conforme devidamente registrado na Ata de Sessão Reservada, ocorrida em 19/04/2022 às 10h.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/03.03.001-SEDURB/PMM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.2022.PMM.SEDURB
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE 85,67 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA/PA.

Nesse sentido, a documentação apresentada foi colocada à disposição dos presentes para análise e rubrica, não havendo qualquer manifestação. Ato contínuo, procedeu-se consulta nos termos do Item 4.1 e subitens, bem como, certificação de autenticidade de toda documentação e Certidões apresentadas, em observância ao item 7.7. e subitens, do Edital. A CPL procedeu análise dos documentos de habilitação, devidamente certificados, de igual modo, foi emitido Parecer Técnico, acerca de toda documentação **contábil**, nos termos estabelecidos no edital, pelo contador responsável **José Augusto Rufino de Sousa, CRC-PA7699**, que concluiu o seguinte, "in verbis":

"Procedeu-se à análise no Balanço da Empresa FAZZO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, devidamente registrada no CNPJ 23.984.241/0001-18, referente ao exercício 2021, tendo o seguinte resultado: A Demonstração dos Índices de Liquidez da empresa, compreendendo Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e o Índice de Endividamento (IEN) estão de acordo com o estabelecido no item 7.4.4, atendeu também, ao posto no item 7.4.5 do Edital da licitação quanto ao percentual do Patrimônio Líquido em relação ao valor estimado a ser contratado, pois, a empresa demonstra em seu Balanço um Patrimônio Líquido no montante de R\$ 2.994.144,73, ou seja, 39,85% do valor estimado da obra. O limite mínimo seria 10%, conforme o Edital.

Faz-se observação também, quanto ao item 7.4.1, onde a empresa apresenta os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, cuja AUTENTICAÇÃO na Junta Comercial do Estado do Pará consta no Termo de Abertura, assim como, os Relatórios de Balanço (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração das Mutações, Índices de Situação Financeira e Notas Explicativas) possuem o REGISTRO na JUCEPA sob o nº20000770877, 27/04/2022.

Consta ainda na documentação analisada pedido de REENQUADRAMENTO da condição de ME para a condição de empresa de Pequeno Porte."

Pelo exposto, a licitante FAZZO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ Nº 23.984.241/0001-18, foi declarada HABILITADA. Na oportunidade, a presidente da CPL franqueou a palavra ao interessado, acerca do resultado dessa fase habilitatório, não houve qualquer manifestação, tendo a mesma renunciado ao prazo recursal. Desta forma, considerando que a empresa não tem legitimidade para recorrer da decisão, tendo em vista que não restou prejudicada neste certame, face sua habilitação, considerando ainda, ser a única interessada na presente licitação, a Comissão, fez jus ao princípio da celeridade processual, baseada nos pressupostos subjetivos, onde a Legitimidade recursal é atribuída aquele que participa da licitação, em regra, o licitante. Assim, não possui legitimidade recursal o terceiro que não participa do certame. Deve haver, portanto, legítimo interesse na licitação. Corroborando com essa concepção, o Tribunal de Contas da União, já firmou entendimento, no sentido de que, só há legitimidade quando a parte que interpuser recurso for parte sucumbente, logo, não seria admissível que o interessado recorra da decisão, que o declarou vencedor. Em seguida, a presidente da CPL colocou à disposição, o envelope contendo a Proposta Financeira da licitante, com vistas a constatação de que o mesmo permanecia **devidamente lacrado e rubricado**, procedendo-se à sua abertura, tendo a licitante habilitada, FAZZO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI, porposto para a execução do objeto desta licitação, o **Valor Global de R\$ 7.479.181,31 (sete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e trinta e um centavos)**, cuja proposta, foi colocada à disposição dos presentes para análise e rubrica. Franqueada à palavra, não houve qualquer manifestação, acerca da referida documentação. Nesse sentido, considerando a imperiosa necessidade de **análise técnica** da área responsável pela elaboração da respectiva documentação da SEDURB, que não se encontra presente nesta sessão, Arquiteta e Urbanista responsável **Maruza Noronha Baptista Amoras, CAU: A 28510-2**, nos termos dos itens 8 e 9 e respectivos subitens do instrumento convocatório, a Comissão decidiu, pela suspensão da presente sessão para análise e julgamento reservado da proposta financeira pela responsável técnica, informando aos presentes, que o resultado do julgamento dessa fase será divulgado na forma da lei,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO




PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/03.03.001-SEDURB/PMM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.2022.PMM.SEDURB
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE 85,67 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA/PA.

nos meios oficiais, reabrindo-se o prazo previsto no Art.109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, que dispõe: "Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: b) julgamento das propostas;". Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, sendo entregue uma via da mesma ao licitante, cujos autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

COMISSÃO:


RAFAELE MONIQUE BARBOSA PAES
Presidente/CPL


NILTON SÉRGIO BRITO RASCON
Membro/CPL


EDER BATISTA BRAGA
Membro/CPL

(PARECER TÉCNICO)
José Augusto Rufino de Sousa
Contador – CRC-PA 7699

LICITANTE:


FAZZO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI
NPJ Nº 23.984.241/0001-18
Fabricio Franco de Moraes Guzzo



Mocajuba-PA, em 10 de maio de 2022.

PARECER TÉCNICO
ANÁLISE REFERENTE A PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.2022.PMM.SEDURB

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública Nº 001.2022.PMM.SEDURB

Regime: Empreitada por preço global.

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo: Nº 2022/03.03.001-SEDURB/PMM

Objeto: RECUPERAÇÃO DE 85,67 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA/PA.

Data da Licitação: 08 de abril de 2022.

Valor Licitado: R\$ 7.512.122,33 (sete milhões, quinhentos e doze mil, cento e vinte e dois reais e trinta e três centavos)

EMPRESA CLASSIFICADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

- FAZZO ENGENHARIA E TRANSPORTES, CNPJ 23.984.241/0001-18, Endereço: Pass. São Francisco nº 04, Sala B – Entre Av. Duque de Caxias e Av. Rômulo Maiorana Marco – Belém – Pará - CEP: 66.087-540.

A Prefeitura Municipal de Mocajuba estimou o valor global deste certame em R\$ 7.512.122,33 (sete milhões, quinhentos e doze mil, cento e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA:

Para efeito de análise do valor global da proposta apresentada, serão obedecidos os critérios de inexequibilidade estabelecidos pela Lei 8.666/1993. Assim, tem-se que:

- 1) A proposta apresentada possui valor inferior ao limite estabelecido (valor orçado pela administração), em obediência ao disposto no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/1993.
- 2) A proposta possui valor superior a 70% do orçamento base conforme prescreve a alínea “b” do § 1º do art. 48 da Lei 8.666/1993.



- 3) Haja vista que o valor global proposto está inferior ao limite estabelecido pela administração e superior ao valor considerado inexequível, é possível afirmar que a proposta está apta a ser analisada conforme segue.

Segue a análise da proposta apresentada pela empresa **FAZZO ENGENHARIA E TRANSPORTES**, e faz-se as seguintes considerações, conforme o edital deste certame:

O valor desta proposta é de R\$ 7.479.181,31 (sete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e trinta e um centavos), correspondente a 99,56% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 23,95% sem desoneração dos encargos sobre a mão-de-obra.

1. Planilha de Preços Unitários:

- 1.1. Os valores unitários com BDI estão menores que os estimados na planilha base, e superiores ao considerado inexequível.

2. Composição da taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI):

- 2.1. Os percentuais adotados para a composição da taxa de BDI estão em conformidade com os limites estabelecidos no acórdão Nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

3. Composições de Preços Unitários:

- 3.1. As composições guardam compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária.

4. Cronograma Físico-Financeiro:

- 4.1. O Cronograma físico-financeiro está de acordo com o proposto pela administração.

MARUZA NORONHA
BAPTISTA
AMORAS:45874255249

Assinado de forma digital por
MARUZA NORONHA BAPTISTA
AMORAS:45874255249
Dados: 2022.05.10 14:10:56 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CNPJ 05.846.704/0001-01



CONCLUSÃO:

Diante do exposto conclui-se que:

A única proposta apresentada foi a da empresa FAZZO ENGENHARIA E TRANSPORTES, no valor de R\$ 7.479.181,31 (sete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e trinta e um centavos), se encontra em conformidade com as leis vigentes e com o edital do certame. Desta forma a referida licitante pode assim, ser considerada **APTA** para a execução do objeto desta licitação.

MARUZA NORONHA BAPTISTA AMORAS:45874255249
Assinado de forma digital por MARUZA
NORONHA BAPTISTA AMORAS:45874255249
Dados: 2022.05.10 14:10:30 -03'00'

MARUZA BAPTISTA
Arquiteta e Urbanista
CAU A 28.510-2